



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de locação parcelada de horas de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, motoniveladora, incluso operador e serviço de locação parcelada de horas de caminhão basculante incluso motorista para atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e motoniveladora visa auxiliar na manutenção das estradas vicinais e obras promovidas pelo município, visto que o maquinário da Prefeitura Municipal não está sendo suficiente ante a demanda de manutenção das estradas vicinais. O aumento de obras de calçamento realizadas em diversos pontos do município contribui para a contratação de horas máquinas, uma vez que, vários serviços inerentes a esse tipo de obra requer maquinários específicos para a concretude da obra.

Em relação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caminhão basculante, o município não possui em sua frota atual a quantidade suficiente de caminhões, tal contratação visa atender também os serviços básicos de manutenção de estrada e serviços urbanos prestados pela Secretaria Municipal de Obras, além de outros serviços básicos relacionados à Secretaria Municipal de Agricultura, afim de assegurar a melhoria das estradas vicinais e a organização e limpeza da zona urbana do município.

O credenciamento consiste em contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade, já regulamentada ou de fácil verificação. Todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que inviabiliza a



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

competição. Ressaltamos que de acordo com o Tribunal de Contas da União, o credenciamento configura uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação (Acórdão nº 141/2013 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 008.671/2011-7). A realização do credenciamento tem por objetivo proporcionar a ampla concorrência aos interessados em observação ao disposto legal.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Para a contratação dos itens relacionados à locação de máquinas e rolo compactador, as empresas que pretendem se credenciar deverão estar em dia com a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto.

2.2 - Para a contratação dos itens relacionados à locação do caminhão, as empresas que pretendem se credenciar deverão estar em dia com a seguinte documentação:

- Habilitação Jurídica
- Habilitação fiscal, social e trabalhista
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV/2025
- Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" do condutor do veículo.
- Se o condutor do veículo não for o proprietário, deverá ser apresentado documento que comprove vínculo empregatício, através de contrato ou outro documento equivalente.
- Comprovante de posse do veículo (CRLV) ou contrato de locação caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço não seja de propriedade do credenciado.
- Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento do objeto.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A contratação dos itens do objeto é a única sugestão de mercado, uma vez que o município não possui em sua frota atual a quantidade suficiente de máquinas e caminhões para atender as demandas das Secretarias de Obras e Agricultura.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

4.1 - O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade, uma vez que é crescente a demanda das secretarias envolvidas e com isso a frota pertencente ao Município se torna insuficiente. Neste caso o credenciamento se torna viável à contratação pretendida em se tratando de inviabilidade de competição.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrições do objeto e quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de locação de retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, com operador incluindo todas as despesas necessárias à prestação do serviço, exceto o deslocamento	Hora	800	251,50	201.200,00
02	Serviço de locação de escavadeira hidráulica, com operador, incluindo todas as despesas necessárias à prestação do serviço, exceto o deslocamento	Hora	400	458,95	183.580,00
03	Serviço de locação de rolo compactador, com operador, incluindo todas as despesas necessárias à prestação do serviço, exceto o deslocamento	Hora	500	301,07	150.535,00
04	Serviço de locação de motoniveladora, com operador, incluindo todas as despesas necessárias à prestação do serviço, exceto o deslocamento	Hora	200	437,74	87.548,00
05	Serviço de locação de caminhão, tipo basculante, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos/ carga, com motorista, incluindo todas as despesas necessárias à	Hora	1.200	185,39	222.468,00



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

	prestação do serviço				
06	Deslocamento da retroescavadeira sobre rodas com carregadeira para a realização do serviço	Hora	100	220,00	22.000,00
07	Deslocamento da escavadeira hidráulica para a realização do serviço	Hora	50	390,00	19.500,00
08	Deslocamento do rolo compactador para a realização do serviço	Hora	50	253,33	12.666,50
09	Deslocamento da motoniveladora para a realização do serviço	Hora	50	396,66	19.833,00

Valor Total da Contratação: R\$ 919.330,50

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O preço que a Prefeitura está disposta a pagar foi levantado por meio de pesquisa no banco de preços da licitar digital <https://app.licitardigital.com.br> e também pesquisa feita com fornecedores do ramo da região, exceto, os itens relacionados ao *Deslocamento dos maquinários* que não foram encontrados no banco de preços e, portanto, foi realizada com três fornecedores da região.

7 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - PARA LOCAÇÃO DAS MÁQUINAS E ROLO COMPACTADOR:

7.1.1 - A prestação do serviço será no formato de hora trabalhada, embora, a prestação dos serviços ocorra no máximo 05 (cinco) dias por semana, poderá ocorrer esporadicamente no final de semana (sábado e domingo), diante da necessidade com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras ou da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.1.2 - Ficará sobre responsabilidade da contratada: máquina, reposição de peças, lâminas, pneus, materiais ou acessórios necessários para a manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, graxas, filtros, segurança no deslocamento até o local indicado da prestação dos serviços, como também o operador, com as despesas de salários, encargos trabalhista, EPI's, alimentação e hospedagem caso necessário.

7.1.3 - O operador deverá possuir carteira nacional de habilitação nas categorias permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB além de conhecimento técnico.

7.1.4 - Somente será contabilizada hora trabalhada/locada do maquinário a partir do momento do efetivo início da execução dos serviços, nas localidades dentro do Município.

7.1.5 - As horas relacionadas ao deslocamento das máquinas serão contabilizadas separadamente, onde o ponto de partida para contagem das horas será a sede da Prefeitura e todas as despesas relacionadas ao deslocamento das máquinas até a sede da Prefeitura Municipal de Marmelópolis serão de responsabilidade da contratada.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

7.2 - PARA LOCAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE:

7.2.1 - A prestação do serviço será no formato de hora trabalhada, embora, a prestação dos serviços ocorra no máximo 05 (cinco) dias por semana, poderá ocorrer esporadicamente no final de semana (sábado e domingo), diante da necessidade com a devida autorização da Secretaria Municipal de Obras ou da Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2.2 - Ficará sobre responsabilidade da contratada: veículo, reposição de peças, pneus, materiais ou acessórios necessários para a manutenção preventiva e corretiva, combustível, lubrificantes, graxas, filtros, como também o condutor do veículo, com as despesas de salários, encargos trabalhista, EPI's, alimentação e hospedagem caso necessário.

7.2.3 - O serviço/locação deverá ser discriminado através de relatório com as respectivas exigências: data, horário inicial e horário final, descrição completa do serviço executado, quilometragem inicial e quilometragem final, que será assinado pela contratada e pelo secretário responsável pela solicitação do mesmo.

7.2.4 - O condutor do veículo deverá possuir carteira nacional de habilitação na categoria "D", permitida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

7.3 - A prestação dos serviços será mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

7.4 - A contratada deverá executar os serviços nos horários e localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

7.5 - Numa eventual falha nos serviços a manutenção ou substituição será prestada pela contratada, que de forma imediata deverá providenciar o socorro necessário.

7.6 - Caso ocorra uma eventualidade ou uma situação imprevisível no momento da prestação do serviço, poderá ser remarcado pela contratante, uma nova data para o cumprimento do serviço, sem o necessário pagamento adicional.

7.7 - A contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as regras editalícias do credenciamento.

7.8 - O quantitativo de horas descritas no item 5 deste ETP, será distribuído de forma a oportunizar a todos os credenciados habilitados igualdade de condições, com distribuição uniforme.

7.9 - Quanto à prestação de serviço, será realizado um sorteio entre os credenciados para definir a ordem de atendimento, podendo a critério das Secretarias de Obras e Agricultura haver realização de serviços simultâneos. O sorteio será realizado pelas Secretarias de Obras e Agricultura, juntamente com todos os credenciados, registrado em Ata para divulgação.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2025 do município.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação visa solucionar as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura.

13 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

13.1 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade de 60 (sessenta) meses

13.2 - Vigência da contratação: O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

13.3 - A prestação do serviço se dará durante a vigência do contrato conforme descrito no item 7 deste instrumento.

Marmelópolis, 13 de fevereiro de 2025.

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Antonio Sérgio

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente